UNIÃO
E
PROGRESSO

Prefeitura Municipal de Crixás

Adm.: 93/96

Lei Nº 1041 De 20 de Setembro de 1.996.

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar a importância de até R$ 15.000,00 ao Sindicato Rural de Crixás."

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato Rural de Crixás entidade sem fins lucrativos, a importância de até R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Art. 2º - Que a importância ora doada destina-se a cobrir despesas para realização da VIII Exposição Agropecuária de Crixás, no período de 21 a 29 de Setembro do corrente ano, no Parque de Exposição Agropecuária de Crixás.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publucação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos Vinte dias do mês de Setembro do ano de Hum Mil Novecentos e Noventa e Seis.

Francisco Pereira Lemes
Prefeito Minicipal